




# Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena - 02

(034) 3824-2000

CNPJ - 18.602.078/0001 - 41

## EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

Município de Lagoa Formosa  
Publicado em 23 / 03 / 2020  
( Lei Orgânica, Art. 84, § 1º )  
  
**Hélen Karina da C. Matos**  
CHEFE DE GABINETE  
Setor Responsável

O MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA TORNA PÚBLICA A JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL QUE ESPECIFICA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1108/2020.

**REFERÊNCIA:** A finalidade da presente inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria com a APAE – *ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LAGOA FORMOSA*, inscrita no CNPJ sob o nº 23.114.937/0001-93, com sede na Rua Antônio Cadete, nº. 500, Lagoa Formosa (MG), declarada de utilidade pública no âmbito municipal através da Lei nº. 458/1993, por meio de formalização de TERMO DE FOMENTO, para a consecução de finalidade de interesse público recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), destinados ao desenvolvimento de atividades na área de educação especial, conforme condições estabelecidas no Plano de Trabalho e no respectivo Termo de Fomento.

**RESUMO DA JUSTIFICATIVA:** Tendo em vista o conteúdo apresentado pelos documentos constantes do Processo Administrativo nº 1108/2020, onde se pretende celebrar termo de fomento com a organização da sociedade civil (OSC) APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LAGOA FORMOSA, inscrita no CNPJ sob nº 23.114.937/0001-93, em atividade neste Município, cujo o objetivo é o repasse de recursos financeiros por parte do Poder Executivo Municipal de Lagoa Formosa para o custeio das finalidades/atividades da mencionada entidade, que atende atualmente 92 (noventa e dois) alunos da educação especial; assim como levando-se em conta: *i*) que se trata de OSC previamente cadastrada no órgão gestor dessas respectivas políticas públicas e que desenvolve atividades continuadas voltadas ao serviço de educação especial no âmbito municipal; *ii*) o disposto nos artigos 31, inciso II, e 32, da Lei nº 13.019/14; *iii*) as disposições das Leis Municipais nº 1.248/2019 (Lei Orçamentária Anual) e 1.267/2019 (autorizou o Município de Lagoa Formosa a repassar a quantia de R\$240.000,00 para a APAE), e nos termos da Lei nº 4.320/64, justifica-se, então, a dispensa de Chamamento Público para a celebração do referido Termo.

O prazo para a interposição de eventuais impugnações é de cinco dias, a contar da data de publicação, devendo ser realizado por meio de requerimento a ser protocolado no setor de Protocolo, na sede da Prefeitura de Lagoa Formosa, situada na Praça Dona Filomena, nº 02, Centro, nesta cidade.

A celebração deste termo também se torna pública por meio de publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa, nos termos do art. 84, §1º, da Lei Orgânica Municipal, bem como publicado no portal oficial desta Prefeitura Municipal, na forma do art. 32, §1º, da Lei Federal nº 13.019/14.

Lagoa Formosa (MG), 23 de março de 2020.

  
JOÃO MARTINS DE PAULA  
Prefeito Municipal

## DECISÃO - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

**Processo Administrativo nº 1108/2020.**

**Assunto:** Justificativa para Dispensa de Chamamento Público.

**Partícipes:** Município de Lagoa Formosa – com interveniência da Secretaria de Educação e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lagoa Formosa (MG) - APAE .

**Tipo de instrumento para formalização:** Termo de Fomento.

**Valor:** R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

**Período para impugnação:** 05 (cinco) dias úteis após a publicação da justificativa no sítio oficial do Município de Lagoa Formosa (MG).

A Lei nº 13.019/2014, chamada de “Marco Regulatório”, estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a Administração Pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público.

Referida lei passou a ser aplicada aos Municípios a partir de 1º de janeiro de 2017 e estabelece uma série de critérios para a formalização de ajuste, dentre eles, a regra geral de chamamento público.

Entretanto, o artigo 31 da Lei nº 13.019/2014, com redação dada pela Lei nº 13.024/2015, dispõe que **“Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica (...)**

Portanto, considerando que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lagoa Formosa (MG) é a única que desenvolve atividades voltadas a serviços de educação especial no âmbito municipal, bem como está devidamente credenciada na Secretaria Municipal de Educação – órgão gestor da respectiva política, torna-se inexigível o chamamento público para a formalização da parceria.

O extrato da justificativa deverá ser publicado no sítio oficial do Município de Lagoa Formosa (MG), assim como no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, na forma do artigo 84 da Lei Orgânica Municipal.

Destarte, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação e a indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria, assim como o preenchimento dos requisitos dos artigos 31 e 32 da Lei 13.019/2014, homologo a inexigibilidade de chamamento público, e determino a formalização Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lagoa Formosa (MG).

Lagoa Formosa (MG), 23 de março de 2020.

Município de Lagoa Formosa

Publicado em 23 / 03 / 2020

( Lei Orgânica, Art. 84, § 1º )

Hélen Karina da C. Matos  
CHEFE DE GABINETE

Setor Responsável

JOÃO MARTINS DE PAULA

Prefeito Municipal.